

**MUNICÍPIO
DE
PAREDES DE COURA**



ATA N.º 11/2023 – 25 DE MAIO DE 2023
DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
(MANDATO DE 2021/2025)
Contém 25 páginas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente: Vítor Paulo Gomes Pereira
Vereador: Tiago Manuel Pereira da Cunha
Vereadora: Maria José Brito Lopes Moreira
Vereador: Venâncio Fernandes
Vereador: Vítor Manuel Rosas da Silva



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Ata n.º 11/2023 da reunião ordinária realizada no dia 25 de maio de 2023, de iniciada às 09h30m e concluída às 11h30.

SUMÁRIO	PÁGINAS
ABERTURA	3
PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA	3
PERÍODO DA ORDEM DO DIA	3
APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR	4
DIÁRIO DE TESOUREARIA	4
SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS	5
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DO "CONJUNTO HABITACIONAL DA NOGUEIRA"-19/23_S - ESCLARECIMENTOS	5
TRABALHOS COMPLEMENTARES DA EMPREITADA "MODIFICAÇÃO DE COTAS DAS PLATAFORMAS DE LOTES NA ZONA INDUSTRIAL DE FORMARIZ - 39/21"	7
DELIBERAÇÕES DIVERSAS	11
ABERTURA DE CONTA ESCROW	11
ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCESSÃO BAR/RESTAURANTE TABOÃO	13
SPORTING CLUBE COURENSE - COURA CUP – PEDIDO DE APOIO	14
CASA COURENSE - PEDIDO DE APOIO	17
INTERRUPÇÃO DE TRÂNSITO NORMAL NA VIA PÚBLICA NA FREGUESIA DE INSALDE	18
PRORROGAÇÃO DE PRAZO - CP TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NOS MUNICÍPIOS DO ALTO MINHO (CPI_01_2023)	19
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA E AÇÃO SOCIAL	19
RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA	19
APOIO À NATALIDADE – 1.º TRIMESTRE DE 2022	21
NOMEAÇÃO DOS ELEMENTOS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE APOIOS AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL	21
JÚRI DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO - ATA DA CANDIDATURA 2022/23	22
DIVISÃO DE URBANISMO E AMBIENTE	23
LISTAGEM DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS	23
APROVAÇÃO DA MINUTA DESTA ATA	24
ENCERRAMENTO	25



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

ABERTURA

No dia trinta do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, no edifício dos Paços do Concelho e sala de sessões, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal, sob a presidência de **Vítor Paulo Gomes Pereira, estando presentes os vereadores: Tiago Manuel Pereira da Cunha, Maria José Brito Lopes Moreira, Venâncio Fernandes e Vítor Manuel Rosas da Silva.** -----

A reunião foi secretariada por Ana Clara Ribeiro de Carvalho, técnica superior do Serviço Administrativo e Financeiro do Município. -----

Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando-se haver quorum para funcionamento do executivo, o presidente declarou aberta a sessão. -----

A presente reunião agendada para o dia vinte e cinco do mês de maio foi adiada, tendo em conta a ausência de membros da vereação em representação do Município na Feira de Produtos Regionais em Cenon, França. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Não houve intervenções. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Vereador Venâncio Fernandes interveio e: -----

- “Agradeceu ao executivo a alteração da data da reunião o que lhe proporcionou estar presente. ----
- Informou que lhe foi remetido um agradecimento pelo grupo “Os amigos da Bola” que escolheram a nossa terra para passar um dia. O agradecimento destinou-se a todo o executivo pela forma como foram recebidos pelo sr. Vereador Vítor Silva, pela oportunidade de poderem utilizar o espaço do Taboão e pela cedência das instalações do Courense, para um pequeno desafio entre eles. -----
Congratulou-se por ter existido um estabelecimento de restauração que se disponibilizou para servir o jantar ao grupo. -----
- Referiu o sucesso do Stand do Município de Paredes de Coura na festa da “Alegria de Gironde” em Cenon, nos dias 26, 27 e 28 de maio. Um ponto de encontro da nossa comunidade e um catalisador de envolvimento e proximidade à Terra. -----
Disse querer também reconhecer o esforço de toda a equipa que assegurou a parte logística e operacional, entre os quais alguns colaboradores do Município. -----
Na sequência das suas posições anteriores, reiterou a opinião de que o formato necessita de ser melhorado, transitando em próximas edições para uma versão em que o Município se foque na promoção do território, do património e das potencialidades naturais do nosso concelho, através de um espaço autónomo, que poderá ser contíguo a outro espaço destinado à atividade comercial e onde os expositores/produtores acompanhem e comercializem os seus produtos diretamente ao consumidor. O Município deve apoiar o espaço, a estadia e o transporte, mas não deve substituir os produtores, considerando que no interesse dos mesmos é importante que, quem compra saiba o que adquire, como é feito, onde e por quem. -----
- Questionou da possibilidade e da necessidade de se proceder, em tempo útil, à limpeza de algumas charcas existentes no nosso território, que tenham condições para apoiar os meios de combate aos



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

incêndios (nomeadamente os aéreos, refiro particularmente as charcas existentes em Lamas Vascões, pela proximidade a zonas de intensa floresta de resinosas". -----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

PONTO 01: Aprovação da proposta de ata n.º 10/2023, da reunião ordinária realizada no dia de 11-05-2023, oportunamente distribuída e dispensada de leitura.-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 10/2023, da reunião ordinária de 11-05-2023. -----

DIÁRIO DE TESOURARIA

PONTO 02: A Câmara Municipal tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria, relativo ao dia 23-05-2023, que acusava os seguintes saldos: -----

Fundos de Maneio

Presidência:	650,00€	seiscentos euros
Vice-presidência:	200,00€	duzentos euros
Vereadora:	200,00€	duzentos euros
DAF - Divisão Administrativa e Financeira	200,00€	duzentos euros
DECAS - Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:	400,00€	quatrocentos euros
DOSM - Divisão de Obras e Serviços Municipais:	400,00€	quatrocentos euros
DUA - Divisão de Urbanismo e Ambiente:	150,00€	cento e cinquenta euros
Em cofre na Tesouraria:	6 888,74 €	seis mil oitocentos e oitenta e oito euros e setenta e quatro centimos

Depósitos

Conta n.º 0035/00000038430 (CGD)	108 149,67 €	cento e oito mil, cento e quarenta e nove euros e sessenta e sete centimos
Conta n.º 0035/00001129320 (CGD)	€	
Conta n.º 0035/00001129730 (CGD)	38 017,95 €	trinta e oito mil e dezassete euros e noventa e cinco centimos
Conta n.º 0018/00032084298020 (BST)	6 525,17€	seis mil quinhentos e vinte e cinco euros e dezassete centimos
Conta n.º 0018/10533024020 - (BST)	900,18€	novecentos euros e dezoito centimos
Conta n.º 0018/14401376020 - (BST)	1 643,81€	mil seiscentos e quarenta e três euros e oitenta e um centimos
Conta n.º 0018/14497465020 - (BST)	3 020,46€	três mil e vinte euros e quarenta e seis centimos
Conta n.º 0018/14 824 607 001 - (BST)	65 304,52€	sessenta e cinco mil trezentos e quatro euros e cinquenta e dois centimos
Conta n.º 0018/14824607312 - (BST)	€	
Conta n.º 0018/15 094725020 - (BST)	4 681,88€	quatro mil seiscentos e oitenta e um euros e oitenta e oito centimos
Conta n.º 0018/15 889736020 - (BST)	686,08€	seiscentos e oitenta e seis euros e oito centimos
Conta n.º 0018/17568171020 - (BST)	3 269,69€	três mil duzentos e sessenta e nove euros e sessenta e nove centimos
Conta n.º 0018/17996034020 - (BST)	595,23€	quinhentos e noventa e cinco euros e vinte e três centimos
Conta n.º 0018/24966582020 - (BST)	38,65€	trinta e oito euros e sessenta e cinco centimos
Conta n.º 0018/32379778020 - (BST)	1 092,22€	mil e noventa e dois euros e vinte e dois centimos



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Conta n.º 0079/00490503810 - (BIC)	15 494,15 €	quinze mil quatrocentos e noventa e quatro euros e quinze cêntimos
Conta n.º 0079/00490503820 - (BIC)	€	
Conta n.º 0033/00 56 436 347 - (BCP)	2 405,14 €	dois mil quatrocentos e cinco euros e catorze cêntimos
Conta n.º 54700062007 - (NOVO BANCO)	5 760,64 €	cinco mil setecentos e sessenta euros e sessenta e quatro cêntimos
Conta n.º 54700868009 - (NOVO BANCO)	10 855,77 €	dez mil oitocentos e cinquenta e cinco euros e setenta e sete cêntimos
Conta n.º 0045/40024534053 (CCAM)	93 839,70 €	noventa e três mil oitocentos e trinta e nove euros e setenta cêntimos
Conta n.º 0045/4028562054 (CCAM)	573 204,49 €	quinhentos e setenta e três mil duzentos e quatro euros e quarenta e nove cêntimos
Conta n.º 0045/40285634511 (CCAM)	800 918,75 €	oitocentos mil novecentos e dezoito euros e setenta e cinco cêntimos
Conta n.º 0010/3654235001001 (BPI)	5 561,15€	cinco mil quinhentos e sessenta e um euros e quinze cêntimos
Conta n.º 0019/20000383 (BBVA)	73 648,06€	setenta e três mil seiscentos e quarenta e oito euros e seis cêntimos

SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DO "CONJUNTO HABITACIONAL DA NOGUEIRA"-19/23_S - ESCLARECIMENTOS

PONTO 03 - Ratificação do despacho do Presidente da Câmara datado de 17-05-2023 de aprovação da proposta de esclarecimentos, retificações e alteração das peças procedimentais relativa à prestação de serviços para elaboração de projeto de execução do "Conjunto habitacional da Nogueira – 19/23_S": -----

CONSULTA PRÉVIA SIMPLIFICADA-----

(fundamento: alínea b) do Art.º 2 da Lei 30/2021, de 21 de maio, que aprova medidas especiais da contratação pública e altera o Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o Código de Processo nos Tribunais Administrativos, aprovado em anexo à Lei n.º 15/2002, de 22 de fevereiro, e o Decreto-Lei n.º 200/2008, de 9 de outubro) -----

Prestação de serviços de elaboração do Projeto de Execução do "Conjunto Habitacional da Nogueira" - 19/23_S -----

Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais -----

(Informação elaborada nos termos do art.º 50º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual)-----

No âmbito do procedimento pré-contratual lançado em 12-05-2023, por Consulta Prévia Simplificada, para a "Prestação de serviços de elaboração do Projeto de execução do Conjunto Habitacional da Nogueira", foi apresentado um pedido de esclarecimentos pelo interessado: -----

MASSLAB, no dia 15-05-2023, pelas 16h40;-----

ou seja, dentro do prazo estipulado para o efeito previsto no nº 1 do art.º 50.º do CCP. -----

De acordo com o previsto na cláusula 7.º do convite e na alínea a) do n.º 5 do art.º 50.º do CCP, compete ao órgão competente para a decisão de contratar dar resposta por escrito ao solicitado.-----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Resposta do júri do procedimento: -----

Pedido de esclarecimentos n.º 1 -----

“01 - Segundo a Cláusula 11ª da Parte II do Convite, relativa aos "documentos que constituem a proposta", não está explícito que deve existir esta listagem. Porém, uma vez que a equipa técnica pode ser considerada um documento que os concorrentes podem considerar serem "indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da sua proposta e de acordo com os quais se dispõem a contratar". Assim sendo, para dar resposta ao convite, deve existir uma listagem que inclua a equipa projetista necessária constante no Caderno de Encargos (no N.º 8 da Cláusula 22ª, da Parte II) como parte dos documentos que constituem a proposta ou este vínculo só será necessário após adjudicação?” -----

Resposta: Tal documento – listagem que inclua a equipa projetista necessária constante do caderno de Encargos -, designadamente no n.º 8 da cláusula 22.ª da PARTE II não é exigido na fase de apresentação de propostas. -----

Pedido de esclarecimentos n.º 2 -----

“02 - Na mesma ótica, e caso seja necessário definir a equipa projetista de forma a dar resposta ao Convite, e tendo em conta o preço base em comparação com a área do lote e lotes a intervir, é obrigatório a inclusão de um Arquiteto Paisagista registado na APAP para o Projeto de Paisagismo e Espaços Exteriores na listagem acima, ou pode um Arquiteto que esteja legalmente habilitado pela Ordem dos Arquitetos para elaborar o Projeto de Arranjos Exteriores ser ele próprio o técnico projetista deste projeto?” -----

Resposta: Sim, é desnecessário um arquiteto paisagista homologado, uma vez que os arranjos exteriores são de escassa relevância e dimensão. -----

Pedido de esclarecimentos n.º 3 -----

“03 - Uma vez que "a proposta deverá respeitar o estabelecido nos parâmetros do loteamento", a Fase 2 - Anteprojeto/Licenciamento refere-se ao licenciamento deste loteamento? Ou refere-se ao Licenciamento de cada lote?” -----

Resposta: Refere-se ao licenciamento de cada lote. -----

O licenciamento do loteamento é um processo autónomo, executado por uma equipa projetista autónoma.

Decisão: -----

1. Estando previsto que a resposta ao pedido de esclarecimentos seja notificada a todos os interessados dentro do prazo estipulado nas alíneas a) e b) do n.º 5 do art.º 50.º do CCP (2/3 do prazo para apresentação de propostas), o termo do prazo para apresentação das propostas mantem-se para as 16 horas do dia 19-05-2023.-- -----

2. Será publicitada a resposta ao pedido de esclarecimentos a todos os interessados, na plataforma eletrónica utilizada para efeitos do concurso, em cumprimento do estipulado no n.º 8 do art.º 50.º do CCP. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente da Câmara datado de 17-05-2023 de aprovação da proposta de esclarecimentos, retificações e alteração das peças procedimentais relativa à prestação de serviços para elaboração de projeto de execução do “Conjunto Habitacional da Nogueira – 19/23_S”: -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

TRABALHOS COMPLEMENTARES DA EMPREITADA “MODIFICAÇÃO DE COTAS DAS PLATAFORMAS DE LOTES NA ZONA INDUSTRIAL DE FORMARIZ - 39/21”

PONTO 04: - Apreciação, discussão e votação de proposta para trabalhos complementares na empreitada de “Modificação de cotas das plataformas de lotes na Zona Industrial de Formariz, nos termos da informação técnica que se transcreve a seguir:-----

1. - Objeto-----

Modificação de cotas das plataformas de Lotes na Zona Industrial de Formariz- 39/21 -----

2. - Histórico-----

Em 20/07/2021, foi deliberada a abertura do procedimento por Concurso Publico n.º 39/21 - Modificação de cotas das plataformas de Lotes na Zona Industrial de Formariz. -----

Ao procedimento aplica-se o disposto no DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com alterações posteriores, doravante CCP. -----

A empreitada foi adjudicada à empresa Alexandre Barbosa Borges, SA, (Entidade Executante), pelo valor de 594.809,76€ (quinhentos e noventa e quatro mil oitocentos e nove euros e setenta e seis cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

A consignação da empreitada ocorreu em 25/08/2021, e ainda se encontra em execução devido à necessidade de compatibilização dos trabalhos com a execução da empreitada do “AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE FORMARIZ – 46/19_E - LOTE 4 – PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA”, que só agora se encontra em curso.-----

3. - Análise técnica-----

3.1 Trabalhos Complementares: -----

3.1.1 Trabalhos da mesma espécie: -----

i. ---- Designação: Escavação com meios mecânicos (lâmina, balde ou ripper), nos termos do anexo 2.----

Motivo: Durante a execução da empreitada, surgiu a necessidade de alterar as cotas das plataformas dos lotes, aumentando o volume de escavação inicialmente previsto, de forma a satisfazer as necessidades das indústrias em instalação, garantindo condições de segurança e acessibilidade nos lotes criados, em particular na zona 5B, bem como a compatibilização das cotas entre o novo arrumamento da zona 5B e o pré-existente designado como rua C, e a compatibilizar os trabalhos da empreitada aqui em causa com a execução da empreitada da “AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE FORMARIZ – 46/19_E - LOTE 4 – PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA”, a qual modificou as cotas inicialmente previstas. -----

Responsabilidade: Este acréscimo na quantidade não estava previsto na empreitada inicial, nem era possível ser identificado nos prazos definidos nos nºs 3, 4 e 5 do art.º 378 do CCP, pelo que o dono de obra terá que suportar a totalidade do valor dos trabalhos.-----

ii. ---- Designação: Escavação em rocha com recurso a meios pesados ou explosivos, nos termos do anexo 2. -----

Motivo: Durante a execução da empreitada, surgiu a necessidade de alterar as cotas das plataformas dos lotes, aumentando o volume de escavação inicialmente previsto, de forma a satisfazer as necessidades das indústrias em instalação, garantindo condições de segurança e acessibilidade nos



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

lotes criados, em particular na zona 5B, bem como a compatibilização das cotas entre o novo arrumamento da zona 5B e o pré-existente designado como rua C, e a compatibilizar os trabalhos da empreitada aqui em causa com a execução da empreitada da “AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE FORMARIZ – 46/19_E - LOTE 4 – PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA”, a qual modificou as cotas inicialmente previstas. -----

Responsabilidade: Este acréscimo na quantidade não estava previsto na empreitada inicial, nem era possível ser identificado nos prazos definidos nos n.ºs 3, 4 e 5 do art.º 378 do CCP, pelo que o dono de obra terá que suportar a totalidade do valor dos trabalhos.-----

- iii.---- Designação: Carga, transporte e colocação em taludes dos materiais provenientes da escavação, incluindo espalhamento e regularização, nos termos do anexo 2. -----

Motivo: Durante a execução da empreitada, surgiu a necessidade de alterar as cotas das plataformas dos lotes, aumentando o volume de movimentação de terras inicialmente previsto, de forma a satisfazer as necessidades das indústrias em instalação, garantindo condições de segurança e acessibilidade nos lotes criados, em particular na zona 5B, bem como a compatibilização das cotas entre o novo arrumamento da zona 5B e o pré-existente designado como rua C, e a compatibilizar os trabalhos da empreitada aqui em causa com a execução da empreitada da “AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE FORMARIZ – 46/19_E - LOTE 4 – PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA”, a qual modificou as cotas inicialmente previstas.

Responsabilidade: Este acréscimo na quantidade não estava previsto na empreitada inicial, nem era possível ser identificado nos prazos definidos nos n.ºs 3, 4 e 5 do art.º 378 do CCP, pelo que o dono de obra terá que suportar a totalidade do valor dos trabalhos-----

- iv.---- Designação: Carga, transporte e colocação em vazadouro dos materiais provenientes da escavação, nos termos do anexo 2. -----

Motivo: Durante a execução da empreitada, surgiu a necessidade de alterar as cotas das plataformas dos lotes, aumentando o volume de movimentação de terras inicialmente previsto, de forma a satisfazer as necessidades das indústrias em instalação, garantindo condições de segurança e acessibilidade nos lotes criados, em particular na zona 5B, bem como a compatibilização das cotas entre o novo arrumamento da zona 5B e o pré-existente designado como rua C, e a compatibilizar os trabalhos da empreitada aqui em causa com a execução da empreitada da “AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE FORMARIZ – 46/19_E - LOTE 4 – PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA”, a qual modificou as cotas inicialmente previstas.

Responsabilidade: Este acréscimo na quantidade não estava previsto na empreitada inicial, nem era possível ser identificado nos prazos definidos nos n.ºs 3, 4 e 5 do art.º 378 do CCP, pelo que o dono de obra terá que suportar a totalidade do valor dos trabalhos-----

3.2. Solução Proposta -----

Considerando o princípio da eficiência do investimento público, evitando o desperdício de meios técnicos e financeiros, e de forma a evitar mais atrasos na execução das empreitadas em curso na Zona Industrial de



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Formariz, solicitou-se ao empreiteiro o prazo de execução dos trabalhos acima mencionados, conforme o mapa de quantidades (anexo como doc 1 e doc 2), por serem trabalhos da mesma espécie dos contratados.

4. - Enquadramento legal e responsabilidade-----

4.1. Os trabalhos indicados no mapa de quantidades - trabalhos da mesma espécie dos contratados – são um complemento ao projeto em execução, revelando-se necessários e imprescindíveis à conclusão da empreitada de modificação de cotas das plataformas de Lotes na Zona Industrial de Formariz, em curso, permitindo, deste modo, atingir os objetivos da mesma. -----

4.2. Os trabalhos estão enquadrados na definição de Trabalhos Complementares previstos no art. 370.º do CCP. -- -----

Além disso, a sua quantidade não está prevista no contrato e a sua realização revela-se necessária para a execução do objeto do contrato, e a mudança de cocontratante acarretaria inconvenientes graves e implicaria um aumento de custos para o Dono de Obra, por serem trabalhos de cuja execução estão dependentes os contratados e os da empreitada da Ampliação e Requalificação da Zona Industrial de Formariz, nomeadamente o “LOTE 4 – PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA” e o “LOTE 5 – OBRAS ACESSÓRIAS – 09/22”. -----

A não serem formalizados como Trabalhos Complementares, teriam que ser formalizados através de um novo contrato, podendo provocar a suspensão dos trabalhos da empreitada aqui em causa e o consequente atraso na conclusão das empreitadas da Ampliação e Requalificação da Zona Industrial de Formariz, com os condicionamentos daí resultantes, designadamente: -----

- Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato e de outros neste previstos e do direito de indemnização nos termos gerais, o empreiteiro tem o direito de resolver o contrato quando se mantiver uma suspensão da obra, resultante de facto imputável ao Dono de Obra, superior a um período de 1/10 do prazo de execução (art.º 406.º, alíneas d) e ii) do CCP); -----
- Com a suspensão da obra, a Entidade Executante teria direito à prorrogação legal do prazo de execução, por um período maior ao decorrente da formalização dos Trabalhos Complementares, com eventuais consequentes acréscimos de custo por efeito da revisão de preços; -----
- Com a entrada em obra de outro empreiteiro, sem suspensão do contrato inicial, também haveria motivos para a Entidade Executante pedir prorrogação legal do prazo devido a alteração das circunstâncias relativas à compatibilização dos trabalhos de cada um. -----
- Poderia ocorrer a perda do financiamento da Candidatura “Operação NORTE-02-0853-FEDER-037607 - AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE FORMARIZ - MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA”. -----

4.3. Foi solicitado à Entidade Executante a apresentação de prazo para os Trabalhos Complementares, conforme documento e mapa de quantidades, em anexo como doc.1 e doc.2. -----

Nos termos do Art. 370.º, n.º 2 do CCP: o Dono da Obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante: -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

a) - Não seja viável por razões económicas ou técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; -----

b) - Seja altamente inconveniente ou provoque um aumento considerável de custos para o dono de obra; Considerando que a execução dos trabalhos tem implicações nas empreitadas da “Ampliação e Requalificação da Zona Industrial de Formariz”, que estão a ocorrer de forma faseada, intervenções por lotes, a mudança do cocontratante colocaria em causa a permutabilidade dos serviços existentes, bem como seria altamente inconveniente uma vez que colocaria em causa o prazo de conclusão das mesmas. -----

Além disso, contratar outra entidade executante implicaria a movimentação de novos equipamentos e equipas de trabalho, para a execução de trabalhos da mesma espécie dos contratados, o que não se justifica, nem se mostra operacional, acarretando ainda um aumento dos custos associados e condicionamentos para as empreitadas em curso. -----

A Entidade Executante, em 22/05/2023, enviou o prazo de execução dos Trabalhos Complementares, anexo como doc 3. -----

5. - Valor de Trabalhos Complementares -----

5.1. Preços - Os preços constantes do anexo 2, estando em causa trabalhos da mesma espécie de outros previstos no contrato e a executar em condições semelhantes, resultam do contrato celebrados nos termos do art.º 373 n.º1 alínea c) do CCP. -----

Valor total dos trabalhos complementares: 155.224,6€ (acrescido de IVA à taxa legal em vigor). -----

Os trabalhos a realizar não atingem um valor superior a 50% do valor contratual (€594.809,76€). Estes Trabalhos Complementares representam 26,10% do preço contratual, em cumprimento do art. 370.º, n.º 4 do CCP. -- -----

----- Art.º 370.º, n.º 4: o valor dos trabalhos complementares não pode exceder, de forma acumulada, 50% do preço contratual inicial.-----

----- Assim, nos termos definidos no ponto 3.1 e nos art.º 373 e o art.º 378 do CCP: -----

-- O trabalho complementar (i): -----

Valor Total: 68.745,60 €-----

Valor Responsabilidade do Dono de Obra: 68.745,60 €-----

Valor Responsabilidade do Empreiteiro: 0€-----

-- O trabalho complementar (ii): -----

Valor Total: 43.988,00 € € -----

Valor Responsabilidade do Dono de Obra: 43.988,00 € -----

Valor Responsabilidade do Empreiteiro: 0-----

-- O trabalho complementar (iii): -----

Valor Total: 40.920,00 € -----

Valor Responsabilidade do Dono de Obra: 40.920,00 € -----

Valor Responsabilidade do Empreiteiro: 0-----

-- O trabalho complementar (iv): -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Valor Total: 1.571,00 € -----

Valor Responsabilidade do Dono de Obra: 1.571,00 €-----

Valor Responsabilidade do Empreiteiro: 0€-----

-- Resultando:-----

Custo Total para o Dono de Obra: 155.224,60€ (26.1% do preço contratual);

Custo Total para a entidade executante: 0€ -----

5.2.1.-- Prazo de execução - Os trabalhos serão realizados até ao dia 31 de julho de 2023. -----

6. Conclusão-----

Resumindo, propõe-se:-----

6.1.A adjudicação dos trabalhos aqui em causa à Entidade Alexandre Barbosa Borges, S.A., uma vez que se verifica que os mesmos não são técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato e a alteração de cocontratante é altamente inconveniente e provoca um aumento considerável dos custos para o dono de obra. -----

6.2.A formalização dos Trabalhos Complementares, nos termos do art. 375.º do CCP, conforme minuta de contrato em anexo como doc 5.-----

6.3.A prorrogação do prazo contratual da empreitada "Modificação de cotas das plataformas de Lotes na Zona Industrial de Formariz- 39/21", até ao dia 31/07/2023.-----

Considera-se um prazo razoável aos trabalhos a desenvolver devido à necessária interligação com os restantes trabalhos de empreitada. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar proposta de trabalhos complementares na empreitada de "Modificação de cotas das plataformas de lotes na Zona Industrial de Formariz, nos termos da informação técnica, transcrita. -----

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

ABERTURA DE CONTA ESCROW

PONTO 05: - Apreciação, discussão e votação de proposta para a abertura de "Conta Escrow" junto do Banco Santander Totta, SA, nos termos da informação que e transcreve a seguir: -----

Considerando que: -----

a) - Na sequência de auditorias realizadas pelo Tribunal de Contas Europeu, a autoridade de gestão efetuou uma deliberação (1/2023) sobre retenções para reforço de garantia, nos termos da qual os valores das retenções só são elegíveis para efeitos de financiamento se forem: -----

1. - Pagos aos empreiteiros/fornecedores quando cobertos por garantia bancária ou seguro caução; ----
2. - Depositados em contas de depósito obrigatório, contas de garantia ou similar, na medida em que só dessa forma a propriedade e as condições de movimentação da conta não estão sob o controlo exclusivo do beneficiário/dono da obra. -----

b) - Em conformidade com a dita deliberação, relativamente às contas mencionadas em 2 do considerando a), cumpre referenciar:-----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

1. - A conta depósito obrigatório, ou similar, é constituída junto de uma instituição de crédito e pode receber, a título de retenção para reforço de caução, quantias de um ou mais contratos e de um ou mais empreiteiros/fornecedores; -----
 2. - Os montantes das retenções são depositados na referida conta pelo beneficiário da operação cofinanciada. -----
 - c) - A conta de depósito obrigatório deverá apresentar as seguintes características gerais:-----
 1. - As quantias entregues pelo beneficiário da operação ficam à guarda da instituição de crédito;-----
 2. - O(s) empreiteiro(s) / fornecedor(es) é (são) as entidades que beneficiam destas quantias;-----
 3. - Estas quantias não são mobilizáveis por livre iniciativa do beneficiário da operação;-----
 4. - A mobilização da conta pode ocorrer por (i) estarem reunidas as condições legais para a sua libertação, (ii) por substituição por garantia bancária ou seguro caução, e (iii) nos casos de acionamento da caução por incumprimento contratual;-----
 5. - Os valores das retenções depositados são suportados por guia de depósito, devendo esta mencionar:
 - i. ---- O beneficiário da operação que efetua o depósito;-----
 - ii. ---- O número específico do contrato e a identificação do empreiteiro/fornecedor; -----
 - iii. ---- As condições de libertação da garantia ou do seu acionamento, de modo a habilitar a instituição de crédito a proceder à respetiva movimentação e à transferência para o IBAN do beneficiário da operação ou do empreiteiro/fornecedor, conforme o caso, por débito na conta do valor das retenções a libertar/acionar. -----
 - iv. ---- É a mencionada guia de depósito, devidamente chancelada pela instituição de crédito, que deve ser apresentada em sede de pedido de pagamento, para que seja elegível, numa fatura, a despesa relativa à retenção para reforço de garantia.-----
 - d) - Foram contactadas as três instituições bancárias com representação em Paredes de Coura e apenas o banco Santander Totta apresentou uma solução para as exigências descritas, através da abertura de uma conta com as características acima descritas, intitulada conta escrow, regida pelos termos do contrato depósito anexo como doc. 1, o qual aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos efeitos; -----
 - e) - De forma a evitar que se perca financiamento comunitário, referente às retenções para reforço de garantia, se considera necessária a abertura da referida conta escrow; -----
- Nos termos do n.º 1 do artigo 23.º da Norma de Controlo Interno do Município de Paredes de Coura, as aberturas e os encerramentos de Contas Bancárias devem ser propostos pela Contabilidade e sujeitos a prévia deliberação do órgão executivo. -----
- Proponho: -----
- Que a Câmara Municipal delibere: -----
1. - A abertura junto do banco SANTANDER TOTTA, S.A. de uma Conta Escrow, regida pelas regras constantes na minuta de contrato de depósito escrow anexa. -----
 2. - Aprovar a minuta de contrato de depósito escrow anexa. -----
- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar nos termos da proposta transcrita:-----**



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

A abertura junto do banco SANTANDER TOTTA, S.A. de uma Conta Escrow, regida pelas regras constantes na minuta de contrato de depósito escrow anexa. -----

Aprovar a minuta de contrato de depósito escrow anexa. -----

O Vereador Venâncio Fernandes disse votar favoravelmente, recomendando que periodicamente, de três em três, seja trazido à reunião da Câmara o extrato da mesma.-----

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCESSÃO BAR/RESTAURANTE TABOÃO

PONTO 06 - Apreciação, discussão e votação de proposta para abertura de procedimento para concessão do direito de exploração de espaço de restauração e bebidas, na Praia Fluvial do Taboão, nos termos da informação que se transcreve a seguir:-----

Considerando que:-----

- a) - Nos termos do previsto no artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, dispondo o Município de atribuições, designadamente, ao nível do equipamento rural e urbano, do património e da promoção do desenvolvimento;-----
- b) - De acordo com a alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;-----
- c) - Conforme previsto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;-----
- d) - É propriedade do Município de Paredes de Coura o espaço de restauração e bebidas, na Praia Fluvial do Taboão, denominado “Abrigo do Taboão”, composto por zona destinada a restaurante, por zona destinada a bar e por esplanada, com acesso autónomo pela Travessa do Taboão;-----
- e) - As referidas instalações constituem uma estrutura de animação turística, situada em local privilegiado e estão, atualmente, sem qualquer atividade;-----
- f) -- Importa rentabilizar tais espaços de forma a efetivar-se o apoio aos visitantes da Praia Fluvial do Taboão;-----
- g) - Dado a Praia Fluvial do Taboão ser um espaço amplo, de uma beleza natural ímpar, é importante para o concelho que funcione no local um estabelecimento de restauração e bebidas de molde a servir os visitantes da praia e a que os mesmos se sintam acolhidos e sejam frequentadores habituais do mencionado anfiteatro natural;-----
- h) - O Bar/Restaurante “Abrigo do Taboão” é o único estabelecimento localizado na Praia Fluvial do Taboão;-----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

- i) -- É responsabilidade do Município de Paredes de Coura encontrar formas de dinamização do tecido socioeconómico do concelho, nomeadamente na sua dimensão turística; -----
- j) -- Concessionando o Bar/Restaurante “Abrigo do Taboão” a alguma entidade que pretenda implementar no mesmo um projeto inovador, enquadrado com a programação municipal, com a envolvente paisagística do espaço e com a realidade local possibilitar-se-á chamar visitantes à Praia Fluvial do Taboão e aprimorar a oferta turística do concelho. -----

Proponho: -----

Que a Câmara Municipal delibere: -----

- 1) - A abertura de um procedimento tendente à concessão do direito de exploração de espaço de restauração e bebidas, na Praia Fluvial do Taboão, denominado “Abrigo do Taboão”, composto por zona destinada a restaurante, por zona destinada a bar e por esplanada, com acesso autónomo pela Travessa do Taboão, nos termos do programa de procedimento anexo como Doc. n.º 1. -----
- 2) - Definir que o valor base mínimo para a prestação mensal a pagar pelo concessionário pelo direito de exploração dos espaços seja de seiscentos euros. -----
- 3) - Aprovar o programa do procedimento de “Concessão do Direito de Exploração de espaço de restauração e bebidas, na Praia Fluvial do Taboão”, anexo como Doc. n.º 1. -----
- 4) - Aprovar o caderno de encargos do procedimento de “Concessão do Direito de Exploração de espaço de restauração e bebidas, na Praia Fluvial do Taboão”, anexo como Doc. n.º 2. -----

Foi deliberado, por unanimidade, nos termos da proposta transcrita, aprovar: -----

1. - a abertura de um procedimento tendente à concessão do direito de exploração de espaço de restauração e bebidas, na Praia Fluvial do Taboão, denominado “Abrigo do Taboão”, composto por zona destinada a restaurante, por zona destinada a bar e por esplanada, com acesso autónomo pela Travessa do Taboão, nos termos do programa de procedimento anexo como Doc. n.º 1. -----
2. - o valor base mínimo para a prestação mensal a pagar pelo concessionário pelo direito de exploração dos espaços seja de seiscentos euros. -----
3. - o programa do procedimento de “Concessão do Direito de Exploração de espaço de restauração e bebidas, na Praia Fluvial do Taboão”, anexo como Doc. n.º 1. -----
4. - o caderno de encargos do procedimento de “Concessão do Direito de Exploração de espaço de restauração e bebidas, na Praia Fluvial do Taboão”, anexo como Doc. n.º 2. -----

O Vereador Venâncio Fernandes disse votar favoravelmente a redução do valor mensal para 600€, entendendo, no entanto, que tem de existir compreensão para com potenciais concorrentes, pelo tempo que demora a rentabilizar uma unidade com as características que definiram, que considera a correta e capaz de potenciar o crescendo de visitantes. Aconselha alguma flexibilidade sem colocar em causa os interesses do concelho é necessária”. -----

SPORTING CLUBE COURENSE - COURA CUP – PEDIDO DE APOIO

PONTO 07: - Apreciação, discussão e votação de proposta de apoio ao Sporting Clube Courense para a realização da XIII edição do Coura Cup, nos termos da informação que se transcreve a seguir: -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Considerando que: -----

1. - O Sporting Clube Courense é definido estatutariamente como uma instituição, sem fins lucrativos, sediada na união de freguesias de Paredes de Coura e Resende, que visa a prática de diversas modalidades desportivas e o desenvolvimento físico e cultural de todos os seus associados através dos meios ao seu alcance; -----
2. - No âmbito do seu objeto, o Sporting Clube Courense organizará, de 10 a 25 de junho de 2023, a XIII edição do evento Coura Cup; -----
3. - O Coura Cup é um torneio que reúne, em Paredes de Coura, crianças e jovens das camadas de formação (petizes, traquinas, benjamins U10, benjamins U11, infantis, iniciados e juvenis) de equipas de futebol, nacionais e internacionais, com o objetivo de competirem entre si, promovendo-se a prática desportiva, o convívio, a criação de laços, o espírito de equipa e o desportivismo; -----
4. - O Coura Cup tem-se realizado anualmente e, ao longo das 12 edições já realizadas, foram vários os milhares de atletas e seus familiares, assim como centenas de clubes, dos vários distritos de Portugal continental e Regiões Autónomas, bem como do estrangeiro, nomeadamente, de Espanha e França, que rumaram a Paredes de Coura; -----
5. - Se prevê que, de 10 a 25 de junho de 2023, cerca de 1860 crianças/jovens, dos 5 aos 17 anos, deslocar-se-ão a Paredes de Coura para participar no torneio e colorir o concelho e o campo de jogos do Sporting Clube Courense com as cores dos seus equipamentos; -----
6. - Além dos atletas, também as respetivas famílias rumarão a Paredes de Coura para acompanhar o evento; -----
7. - O torneio tem como missão proporcionar às equipas participantes momentos de competição, confraternização e diversão e trazer pessoas a Paredes de Coura, promovendo a divulgação do património natural e cultural do concelho, nomeadamente, das paisagens, dos miradouros, das praias, dos equipamentos e atividades culturais, da gastronomia e das tradições locais;
8. - O Coura Cup proporcionará igualmente o incremento da atividade económica do concelho, na medida em que a atividade económica local terá um aumento considerável da procura, destacando-se os setores do alojamento e da restauração e bebidas; -----
9. - A realização do evento é de extrema importância para a divulgação e valorização para o Município de Paredes de Coura, sua comunidade e seus comerciantes; -----
10. O Sporting Clube Courense é detentor do equipamento, conhecimento e da experiência necessários para a organização e realização do evento, em colaboração, a nível logístico e financeiro, com o Município de Paredes de Coura, estando, com muito sucesso, associada à iniciativa desde a primeira edição; -----
11. Nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, dispondo o município de atribuições, designadamente, ao nível da educação, do património, cultura e ciência, dos tempos livres e desporto, da saúde, do ambiente e da promoção do desenvolvimento; -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

12. Compete à Câmara Municipal, de acordo com o previsto na alínea o), do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município; -----
13. Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea t), do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município; -----
14. Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; -----
15. Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea ee), do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal; -----
16. Compete à Câmara Municipal, nos termos do previsto na alínea ff), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal. -----

Proponho: -----

Que a Câmara Municipal delibere: -----

1. - Que o Município de Paredes de Coura celebre com o Sporting Clube Courense um protocolo de cooperação nos termos da minuta anexa como Doc. n.º 1, vinculando-se as partes aos direitos e obrigações constantes naquele documento. -----
2. - Aprovar a minuta de protocolo anexa como Doc. n.º 1 -----

Foi deliberado, por unanimidade, nos termos da proposta transcrita, aprovar:-----

- 1. - Que o Município de Paredes de Coura celebre com o Sporting Clube Courense um protocolo de cooperação nos termos da minuta anexa como Doc. n.º 1, vinculando-se as partes aos direitos e obrigações constantes naquele documento. -----**
- 2. - a minuta de protocolo anexa como Doc. n.º 1 -----**

O Vereador Venâncio Fernandes votou favoravelmente e disse que: “Face ao número de elementos envolvidos entre atletas e outros, incluindo familiares, é importante para a comunidade o sucesso deste evento pelo reflexo que pode ter em termos futuros. -----

Para melhor conhecimento das necessidades da organização que potencie maior e melhor apoio em futuros eventos, a organização deve disponibilizar no final um relatório das atividades e do resultado do Deve/Haver”.



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

CASA COURENSE - PEDIDO DE APOIO

PONTO 08: - Ratificação da aprovação do pedido de apoio na participação da Casa Courense em Lisboa na Semana das Casas Regionais de Lisboa, que decorre de 26 a 28 de maio, em Lisboa e nos termos da informação que se transcreve a seguir:-----

“Considerando que: -----

1. - A Casa Courense em Lisboa é uma associação sem fins lucrativos, composta por um número indeterminado de sócios, naturais do concelho de Paredes de Coura ou ligados a eles por laços familiares ou de amizade, que visa, entre outros aspetos, a execução de ações de promoção e preservação dos valores da identidade minhota em geral e courense em particular; -----
2. - A Casa Courense em Lisboa é sócia da associação das Casas Regionais de Lisboa (ACRL); -----
3. - Anualmente, a Câmara Municipal de Lisboa, através da empresa EGEAC, organiza a Semana das Casas Regionais de Lisboa em parceria com a ACRL; -----
4. - A Semana das Casas Regionais de Lisboa trata-se de um evento que proporciona aos visitantes diversos espetáculos, exposições, oficinas, ateliers, workshops, mostras de artesanato e iguarias, numa programação representativa das diversas regiões de Portugal; -----
5. - No ano de 2023, a Semana das Casas Regionais de Lisboa irá decorrer de 26 a 28 de maio, na Alameda D. Afonso Henriques, em Lisboa; -----
6. - A Casa Courense em Lisboa terá um stand na Semana das Casas Regionais de Lisboa para venda de merchandising e produtos regionais e foi igualmente desafiada pela ACRL a ocupar a agenda de sábado à tarde com a atuação de um rancho folclórico Courense; -----
7. - O Rancho de Rubiães foi contactado pela Casa Courense de Lisboa e informou que está disponível para atuar na data indicada; -----
8. - A empresa Couraventura estará, nos três dias do evento, no stand da Casa Courense em Lisboa para promover as experiências que fazem parte da sua oferta e que, simultaneamente, promovem o património natural e cultural de Paredes de Coura; -----
9. - A participação da Casa Courense em Lisboa no evento, nos termos descritos, bem como a atuação de um grupo Courense, permitirão promover a divulgação do património natural, cultural e gastronómico de Paredes de Coura, estimulando os visitantes da Semana das Casas Regionais de Lisboa a sentirem vontade de visitar o concelho; -----
10. Nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, dispondo o município de atribuições, designadamente, ao nível do património, cultura e ciência, do ambiente e da promoção do desenvolvimento; -----
11. Compete à Câmara Municipal, de acordo com o previsto na alínea o), do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município; -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

12. Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea t), do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município; -----
13. Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;
14. Compete à Câmara Municipal, nos termos do previsto na alínea ff), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; -----
15. Face ao adiamento da reunião da Câmara Municipal de 25/05/2023 para dia 30/05/2023, não foi possível a aprovação, pelo referido órgãos, de protocolo em momento anterior à realização do evento, tendo o Presidente da Câmara Municipal procedido à aprovação e formalização do mesmo, o qual será agora objeto de ratificação, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

Proponho: -----

Que a Câmara Municipal delibere ratificar o protocolo celebrado, em 25/05/2023, entre o Município de Paredes de Coura e a Casa Courense em Lisboa, em anexo como como Doc. n.º 1. -----

Foi deliberado, por unanimidade, nos termos da proposta transcrita, ratificar o protocolo celebrado, em 25/05/2023, entre o Município de Paredes de Coura e a Casa Courense em Lisboa, em anexo como como Doc. n.º 1.: -----

O Vereador Venâncio Fernandes votou favoravelmente e apresentou a declaração de voto com o seguinte teor: "Sendo que a instituição ao beneficiar de apoios do Município deve, prévia e atempadamente, apresentar um plano de atividades, cuja notoriedade envolva a divulgação do nosso concelho. E, sempre que possível, quando envolva instituições de Paredes de Coura (públicas ou privadas), deveríamos considerar a possibilidade de corresponder com eventos no concelho destinados à comunidade da nossa capital entre outras". -----

INTERRUPÇÃO DE TRÂNSITO NORMAL NA VIA PÚBLICA NA FREGUESIA DE INSALDE

PONTO 09: Ratificação de despacho do Presidente da Câmara de autorização para emissão de pedido de licença para interrupção de trânsito normal em via pública para colocação de betão em moradia. -

José Felino Carneiro da Cunha, residente em Insalde, requer a V. Exa a interrupção de trânsito no Caminho 1066, em Insalde, Paredes de Coura, para colocação de betão em mordida particular, no dia 16/05/2023, das 8h00 às 13h00. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente da Câmara de autorização para emissão da licença de interrupção de trânsito normal em via pública, na freguesia de Insalde. -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO - CP TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NOS MUNICÍPIOS DO ALTO MINHO (CPI_01_2023)

PONTO 10: Ratificação de despacho do Presidente da Câmara de aprovação de pedido de prorrogação de prazo/reclamação no âmbito do agrupamento de entidades adjudicantes do CONCURSO PÚBLICO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NOS MUNICÍPIOS DO ALTO MINHO (CPI_01_2023), conforme proposta que se transcreve: -----

Propõe-se a ratificação, ao abrigo do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do despacho do Sr. Presidente da Câmara proferido a 17 de maio do corrente ano em deliberação conjunta do agrupamento de entidades adjudicantes, que indeferiu o pedido de prorrogação de prazo/reclamação apresentada pela interessada Nex Continental Holdings, S.L. (UNIPERSONAL) no âmbito do agrupamento de entidades adjudicantes do CONCURSO PÚBLICO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NOS MUNICÍPIOS DO ALTO MINHO (CPI_01_2023), em anexo. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ao abrigo do disposto nº 2 do art.º 35 da Lei nº 75/2013, ratificar o despacho do Presidente da Câmara de aprovação de pedido de prorrogação de prazo/reclamação no âmbito do agrupamento de entidades adjudicantes do Concurso Público do Serviço Público de Transporte de Passageiros nos Municípios do Alto Minho (CPI_01_2023).DIVISÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA E AÇÃO SOCIAL

RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA

PONTO 11: - Apreciação, discussão e votação de proposta da DECAS para preenchimento de quatro postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da categoria de assistente operacional, nos termos da informação que se transcreve a seguir:-----

“Considerando-----

a) O disposto no n.º 1 do art.º 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que estatui que os serviços da administração pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos e não ocupados nos respetivos mapas de pessoal; -----

b) O mapa de pessoal do Município para o ano de 2023, o qual contempla os postos de trabalho necessários ao desenvolvimento das atividades municipais; -----

c) O orçamento municipal para o ano de 2023, que prevê os encargos relativos aos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do art.º 31.º de LTFP; -----

d) Que é imprescindível a afetação, à Divisão de Educação, Cultura e Ação Social, para suprir necessidades permanentes, de mais 4 assistentes operacionais que efetuem limpeza e serviços gerais, nomeadamente, a limpeza e manutenção de espaços, a respetiva abertura ao público e o encerramento e o acompanhamento do desenvolvimento de atividades, designadamente, nas piscinas municipais, na Elevadora / Splash Park e no CEIA – Centro de Educação e Interpretação Ambiental; -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

- e) Que as referidas necessidades decorrem do aumento e da intensificação das atividades desenvolvidas pelo município nas ditas valências e do aumento da afluência de público aos equipamentos, o que obriga a horários mais alargados e a equipas reforçadas;-----
- f) A impossibilidade de suprimento das mencionadas carências através dos recursos internos; -----
- g) Que, no ano de 2022, foi aberto procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Paredes de Coura, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da categoria de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional, área profissional – Limpeza e Serviços Gerais, aberto pelo Aviso n.º 10972/2022, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 104, de 30 de maio de 2022, na BEP com o código de oferta OE202205/1079 e na página eletrónica do Município de Paredes de Coura;-----
- h) Que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal referido na alínea precedente foi homologada em 17/03/2023, tendo as duas primeiras classificadas celebrado contrato com o Município em abril de 2023; -----
- i) Que, nos termos do previsto no artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, normativo vigente aquando da abertura do procedimento concursal: -----
- sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna;-----
 - a reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho; ---
 - na vigência da reserva de recrutamento interna é possível iniciar um novo procedimento concursal, não podendo, contudo, efetuar-se a colocação sem esgotar previamente a reserva de recrutamento interna válida.
- j) Que a Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, sucedeu à Portaria n.º 125- A/2019, de 30 de abril, e acentuou o regime explanado na alínea que antecede, na medida em que passou a prever-se que só pode ser aberto procedimento concursal comum mediante a demonstração da não existência de candidato aprovado que integre reserva de recrutamento válida para o posto de trabalho (Cfr. artigo 5.º, n.º 3); -----
- k) Que existe, no Município de Paredes de Coura, reserva de recrutamento válida para os postos de trabalho descritos em d); -----
- l) Que no Município de Paredes de Coura não existem trabalhadores em situação de requalificação ou valorização profissional. -----
- Proponho que a Câmara Municipal delibere autorizar/aprovar:-----
- o recurso à reserva de recrutamento interna, constituída no âmbito do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 10972/2022, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 104, de 30 de maio de 2022, na BEP com o código de oferta OE202205/1079 e na página eletrónica do Município de Paredes de Coura, para preenchimento de quatro postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Paredes de Coura, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da categoria de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional, área profissional – Limpeza e Serviços Gerais. -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o recurso à reserva de recrutamento interna, constituída no âmbito do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 10972/2022, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 104, de 30 de maio de 2022, na BEP com o código de oferta OE202205/1079 e na página eletrónica do Município de Paredes de Coura, para preenchimento de quatro postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Paredes de Coura, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da categoria de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional, área profissional – Limpeza e Serviços Gerais. -----

O Vereador Venâncio Fernandes votou favoravelmente, com a seguinte declaração de voto: “São conhecidas as carências de pessoal nas diversas áreas e departamentos. Tenho um entendimento diferente quanto ao tempo de validade do quadro de reservas. Entendo que o mesmo pode ter um efeito nefasto, porque pode criar acomodação dos já selecionados face à expectativa de um emprego no Município, restringindo em simultâneo o acesso a eventuais novos concorrentes, compreendendo, no entanto, os argumentos do executivo quanto à complexidade dos processos de recrutamento.-----

APOIO À NATALIDADE – 1.º TRIMESTRE DE 2022

PONTO 12: Apreciação, discussão e votação da proposta de subsídio de apoio à natalidade, nos termos do artigo 4º, do Regulamento de Apoio à Natalidade, à Família e à População Idosa, referente ao 1º trimestre de 2023. -----

Pelo Serviço de Ação Social foi apresentado o mapa dos requerimentos para apoio à natalidade, nos termos do artigo 4º, do Regulamento de Apoio à Natalidade, à Família e à População Idosa, relativo ao primeiro trimestre de 2023, no valor total de € 5 000,00. -----

		Total:	€ 5 000,00
--	--	---------------	-------------------

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o apoio à natalidade, nos termos do mapa transcrito, relativo ao primeiro trimestre de 2023, no valor de € 5 000,00 (cinco mil euros).-----

O Vereador Venâncio Fernandes disse votar favorável e manifestou acordo a uma revisão ao regulamento, quanto à abrangência da atribuição do subsídio de natalidade, sugerida pelo Presidente da Câmara.-----

NOMEAÇÃO DOS ELEMENTOS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE APOIOS AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL

PONTO 13 - Apreciação, discussão e votação da proposta de nomeação dos elementos da comissão de avaliação e atribuição de apoios ao associativismo cultural de acordo com as Normas e Princípios Orientadores do Apoio ao Movimento Associativo Cultural e Recreativo de Paredes de Coura, constituída pelos seguintes elementos: -----

Maria José Brito Lopes Moreira - vereadora; -----

Maria Joana Pinto Rodrigues - chefe de divisão; -----

Cristina de Fátima Alves Pereira - técnica superior; -----

Janine Azevedo Soares - técnica superior; -----

Elisabete Barbosa de Magalhães - técnica superior.-----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de nomeação da Comissão de Avaliação e Atribuição de Apoios ao Associativismo Cultural e Recreativo, constituída por: Maria José Brito Lopes Moreira - vereadora; Maria Joana Pinto Rodrigues - chefe de divisão; Cristina de Fátima Alves Pereira - técnica superior; Janine Azevedo Soares - técnica superior; Elisabete Barbosa de Magalhães - técnica superior. -----

JÚRI DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO - ATA DA CANDIDATURA 2022/23

PONTO 14: Apreciação, discussão e votação da ata do júri de seleção e avaliação das Bolsas de Estudo – candidatura do ano letivo de 2022/2023, que se transcreve:-----

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, pelas dez horas, reuniu, nos Paços do Concelho de Paredes de Coura, nos termos do Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo (doravante RMBEPC), o júri de seleção e avaliação das candidaturas. Estiveram presentes Maria José Brito Lopes Moreira, Isabel Maria Carlão Policarpo, Vitor Manuel Rosas da Silva, Manuel António Barbosa Moreira e Ana Paula Fernandes. -----

Foi iniciada a reunião com a seguinte ordem de trabalhos: -----

1. Definição de um limite máximo para o montante anual da bolsa a atribuir, por candidato. Relativamente a esta questão, tendo em conta o elevado número de candidaturas e a existência de um valor máximo pré-definido para o conjunto das bolsas, o júri deliberou, por unanimidade, que as bolsas com valor superior ao IAS 2022 (€443,20) sofrem uma redução de 10%, sendo que o montante de cada bolsa não poderá ultrapassar o valor do salário mínimo nacional para o ano de 2022 (€705).
2. Definição de um limite mínimo para o montante anual da bolsa a atribuir, por candidato, atendendo à problemática social vivida neste momento, em consequência da elevada taxa de inflação e consequente aumento generalizado de preços. Foi deliberado, por unanimidade, definir o limite mínimo da bolsa a atribuir no valor de 100€ (cem euros) -----
3. Apreciação das candidaturas a Bolsa de Estudo. -----

O júri procedeu à análise dos setenta e três (73) processos de candidatura apresentados, de que resultou a seguinte proposta: -----

- a) Exclusão de oito (8) candidaturas: 2/4-----

I) Indeferir, por não cumprirem o critério de seleção relativo ao rendimento per capita do agregado familiar (art.º 9º, número 1, alínea a) do RMBEPC), os pedidos formulados pelos seguintes candidatos •

II) Indeferir, por não cumprir o prazo para formalização da candidatura (art.º 6º, número 2, do RMBEPC), o pedido formulado pela candidata: • O formulário foi entregue no balcão único de atendimento municipal, após a data limite fixada no edital do concurso (entregue a 3 de janeiro de 2023, tendo o prazo terminado a 2 de janeiro de 2023).-----

III) Indeferir, por não cumprir o critério “Residência no Concelho de Paredes de Coura há pelo menos 3 anos”, o pedido formulado pela candidata • (artº 5º, número 1, alínea a) do RMBEPC) - requerente só reside no concelho há 2 anos. -----

- b) Admissão das restantes sessenta e quatro (64) candidaturas, dado os candidatos reunirem os requisitos de admissão previstos no RMBPC e terem apresentado toda a documentação exigida.



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

De seguida, com base nos elementos instrutórios das candidaturas admitidas, e de acordo com as regras estabelecidas no Regulamento Interno aprovado, procedeu o Júri ao apuramento do montante das bolsas a atribuir pelo Município, cujo resultado consta do Anexo 1. -----

Nada mais havendo a assinalar, deram-se por encerrados os trabalhos do júri dos quais, para constar, foi lavrada a presente ata que vai assinada por todos os presentes. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata do júri de seleção e avaliação das Bolsas de Estudo referente às candidaturas do ano letivo de 2022/2023.-----

O Vereador Venâncio Fernandes disse votar favoravelmente e recomendou a revisão do respetivo regulamento.-----

DIVISÃO DE URBANISMO E AMBIENTE

LISTAGEM DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

PONTO 14: Tomar conhecimento dos atos praticados no âmbito da delegação de competências da Câmara no Presidente da Câmara, em reunião da CM de 28/10/2021 e previstas no Decreto Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação), conforme listagem que se transcreve:-----

Processo	Titular	Data do despacho	Tipo de operação	
67/22	Redux	3-mai-23	Construção de Moradia	
39/18	Inês Cunha Rodrigues	3-mai-23	Reconstrução de Moradia	
17/23	Habitual Meaning, Lda	3-mai-23	Construção de Moradia	
16/22	Patricia Filipa Sá P. Magalhães	3-mai-23	Ampliação de Moradia	
3/23	Martinho Azevedo Santos	3-mai-23	Construção de Moradia	
11/22	Domingos José Cunha Ribas	3-mai-23	Construção de Edifício	
16/23	Susana Mendes	3-mai-23	Pedido de certidão	
22/11	António Eduardo cerqueira Pereira	3-mai-23	Pedido de certidão	
83/23	Barreiro & Mendes, Lda	3-mai-23	Pedido de certidão	
76/23	Nova Colina, Lda	3-mai-23	Pedido de certidão	
73/23	Nova Colina, Lda	3-mai-23	Pedido de certidão	
74/23	Nova Colina, Lda	3-mai-23	Pedido de certidão	
75/23	Nova Colina, Lda	3-mai-23	Pedido de certidão	
79/23	Delfim Rodrigues Pereira	3-mai-23	Pedido de Número de Polícia	
39/23	Susana Mendes	3-mai-23	Pedido de certidão	
67/23	Maria Emilia Alves Gomes Silva	3-mai-23	Ocupação da via pública	
82/23	Condomínio Ed. Bernardo Chousal	3-mai-23	Inspeção a elevador	
80/23	Condomínio Ed. Bernardo Chousal	3-mai-23	Inspeção a elevador	



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

81/23	Condomínio Ed. Bernardo Chousal	3-mai-23	Inspeção a elevador	
78/23	Condomínio Ed. Bernardo Chousal	3-mai-23	Inspeção a elevador	
70/23	Corinne Maryse Denise C. Le Jan	3-mai-23	Pedido de certidão	
71/23	Dulcídio Cunha Gonçalves	3-mai-23	Pedido de certidão	
3/23	José Luís Nogueira Gomes	3-mai-23	Pedido de Informação Prévia	
55/22	DTM	3-mai-23	Remodelação de Unidade Industrial	
90/23	Francisca Ferreira Leite	19-mai-23	Pedido de certidão	
27/23	Ana catarina Santos Costa	16-mai-23	Construção de Moradia	
50/03	Ramiro Ribeiro Valentim	16-mai-23	Pedido de Averbamento	
37/22	Maria Rosa Gonçalves Calheiros	16-mai-23	Ampliação de Moradia	
29/23	Ana Isabel Silva e Sá	10-mai-23	Reconstrução de Moradia	
31/23	Manuel Esteves Rodrigues	10-mai-23	Reconstrução de Moradia	
21/23	Emillie Simone Arnoux	10-mai-23	Construção de Moradia	
28/23	Montecurrupeiro - Agropecuária	10-mai-23	Construção de uma charca	
6/23	Ricardo Filipe Silva Pereira	10-mai-23	Ampliação de Moradia	
19/23	Maria Helena Silva Cunha	10-mai-23	Construção de Moradia	
140/93	Eric Marcel Guillamo	10-mai-23	Pedido de Averbamento	
85/23	Orlando Manuel Ribeiro Silva	10-mai-23	Informação Simples	
87/23	Anabela Brito Alves Martins	10-mai-23	Pedido de certidão	
224/22	Marco Paulo Martins Sousa Cruz	10-mai-23	Denúncia de Obra Ilegal	
17/23	Maria da Cunha Pereira, CCH	10-mai-23	Pedido de Vistoria	
4/23	Esperança Barbosa da Cunha	10-mai-23	Pedido de Vistoria	
174/86	Maria Rosário Loureiro Rodrigues	11-mai-23	Pedido de Vistoria	
86/23	Carla Barbosa Pereira	10-mai-23	Pedido de certidão	
84/23	Marinha Barbosa Fernandes Corujeira	16-mai-23	Pedido de certidão	
30/23	Ademinho	10-mai-23	Reconstrução e Alteração de edifício	
26/23	Conquistas Partilhadas	16-mai-23	Reconstrução de edifício	
23/23	By Appointment, Lda	16-mai-23	Ampliação de edifícios	
4/223	António Rui Seabra	19-mai-23	Construção de Moradia	

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

APROVAÇÃO DA MINUTA DESTA ATA

No termo desta reunião, foi deliberado, unanimidade, aprovar esta ata em minuta. -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

ENCERRAMENTO

E não havendo mais nada a tratar, pelo presidente foi encerrada a reunião, pelo que de tudo, para constar, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo presidente e pela secretária. -----